Câmara Municipal de
EUSÉBIO
Por um Eusébio sempre melhor

INDICAÇÃO Nº 058/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 13/09/2021

*Dispõe sobre a implantação de **LIXEIRAS COMUNITÁRIAS** nos bairros do Município de Eusébio, e dá outras providências.*

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO:

A Vereadora abaixo-assinado e no uso de suas atribuições legais e de forma regimental, vem mui respeitosamente à presença de V.Exa., com o objetivo de submeter ao plenário a Indicação do Projeto de Lei que dispõe sobre a **implantação de LIXEIRAS COMUNITÁRIAS nos bairros do Município de Eusébio, e dá outras providências**.

Certa da sensatez de meus pares, solicito à V. Exa., que, depois de submetida ao plenário, seja a Indicação enviada ao Sr. Prefeito Municipal, a fim de que entendo o mesmo a relevância da matéria, envie-nos posterior mensagem com o referido Projeto de Lei em Anexo.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Wanda Morais

Wanda Morais
VEREADORA - DEMOCRATAS

Câmara Municipal de
EUSÉBIO
Por um Eusébio sempre melhor

PROJETO DE LE Nº /2021

*Dispõe sobre a implantação de **LIXEIRAS COMUNITÁRIAS** nos bairros do Município de Eusébio, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

Art. 1° Fica autorizada a implantação de **LIXEIRAS COMUNITÁRIAS** nos bairros do Município de Eusébio, padronizadas e com logotipo conforme em anexo como forma de prevenir e minimizar os problemas quanto ao acondicionamento de lixo e entulhos em terrenos privados e canteiros de estradas, e assim evitar, o acúmulo dos mesmos.

Art. 2° A implantação das **LIXEIRAS COMUNITÁRIAS** nos bairros do Município de Eusébio será de responsabilidade da Secretaria de Obras em conjunto com a Autarquia Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos – AMMA, este, responsável também pela fiscalização do bom e correto uso das lixeiras.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4° A presente lei será regulamentada pelo Executivo.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Wanda Morais
VEREADORA – DEMOCRATAS

JUSTIFICATIVA

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras e Presidente da AMMA (Autarquia Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos), ouvido o Plenário, promova a colocação de lixeiras comunitárias em pontos estratégicos nos bairros do nosso Eusébio.

Destaco ainda a suma importância de atender minha indicação, existem várias ruas tomadas por lixos colocado pela população (segue as fotos em anexo) por falta de lugar específico. Mesmo com a coleta semanal é nítido a extrema necessidade.

Os moradores estão a merecer estas providências, haja vista que não estão assistidos pelo Poder Público para melhor solução desta demanda. Diante do exposto, sugerimos a sensibilidade do Poder Executivo Municipal para solução desta pendência.

A lixeira será adaptada para que atenda as principais demandas, que são: deixar o local com melhor aparência; em uma estrutura que não possa ser mexida pelos animais e que espalham os resíduos, além de prevenir doenças; e serão implantadas pela Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Obras e em conjunto com a AMMA (Autarquia Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos), em parceria com os moradores locais.

O Modelo da Lixeira padronizada com a logotipo conforme está em anexo e o tamanho será de acordo com q necessidade de cada rua ou bairro. As lixeiras deverão ser supervisionadas por fiscais da AMMA ou agentes da limpeza, coletando o lixo e deixando a disposição da comunidade pra suprir a demanda.

As mesmas serão colocadas em locais públicos ou privados caso seja acordado e aceito sem cobrança alguma pelos receptivos donos. Serão colocadas quantas necessárias por bairros.

Após a colocação das mesmas, os fiscais da AMMA ficarão com a incumbência de fiscalizar e punir quem colar o lixo em locais não autorizados.

ANEXOS:

FOTO DA LIXEIRA



LOGOTIPO







Avenida Eduardo Saboia, nº 50 - Centro - CEP 61.760-000
+55 (85) 3260 1258 | 1158
www.cmeusebio.ce.gov.br - presidencia@cmeusebio.ce.gov.br
CNPJ nº 41.656.158/0001-00 - Insc. Estadual nº 06.920.440-3